



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 015/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, COM
A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PROTOCOLO Nº 14.447.098-2

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Cel. Romulo MARINHO Soares**, adiante denominada SESP, e o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getulio Vargas, n.º 280, Bairro Centro, CEP: 85851-340, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Lacerda Brasileiro**, RG n.º 12.359.696-0, e inscrito no CPF/MF sob n.º 537.366.564-91, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/GUARDA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, sediadas na Rua Edgard Schimmelpfeng, n.º 43, Bairro Parque Presidente I, Foz do Iguaçu, Paraná, representadas pelo Secretário de Segurança Pública, Sr. **Reginaldo José da Silva**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como, às demais legislações afetas à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a conjugação de esforços entre os partícipes visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/GUARDA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, para o fomento e a promoção de projetos e ações de segurança pública, por meio do ACESSO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SESP E DO MUNICÍPIO, nos termos do Art. 133 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Inserido ao Protocolo 14.447.098-2 por Juliana Viana Linero em: 07/01/2020 14:18. Download realizado por Rulyane de Bomfim da Silva em 15/01/2020 14:15

Inserido ao protocolo 14.447.098-2 por: Rulyane de Bomfim da Silva em: 30/01/2020 14:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Romulo Marinho Soares em 10/02/2020 12:10. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f8bd6e54530950dbfbbc704cf1e149c6

Inserido ao Protocolo 22.044.147-4 por Maj. Qeopm Odair Jose Weng em: 25/04/2024 15:45. Download realizado por Cap. Qopm Iuri Fernandes da Veiga Cavalli em 26/04/2024 15:48



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 015/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

I - Compete à SESP/PR:

- a) Prover os meios necessários para garantir acesso aos sistemas da Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, ora conveniente;
- b) Indicação de servidor da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná para atuar como representante junto a SESP e a Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, sendo responsável por acompanhar e fiscalizar o termo de cooperação técnica, bem como solicitar as chaves de acesso;
- c) Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base de dados (auditoria/rastro);
- d) Responsabilizar-se pelas informações alimentadas, sendo que a Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, executará suas ações a partir dessas informações avessadas;
- e) Definir por meio de Resolução Conjunta, entre os secretários das pastas, quais sistemas serão disponibilizados a Secretaria Municipal de Defesa Social/Guarda Municipal e os níveis de acesso às informações;
- f) Normatizar o uso Interno das Ferramentas;
- g) Manter o sigilo das informações existentes nos Sistemas de Informações da Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu;
- h) Providenciar as assinaturas dos usuários nos Termos de Responsabilidade para acesso aos Sistemas da Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu;
- i) Prestar capacitação técnica e treinamento; informações recíprocas e trabalhar de forma integrada pelo cumprimento deste Termo de Convênio e Cooperação.

II - Compete à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR:

- a) Desenvolver, e prover, os meios necessários para garantir acesso aos sistemas da SESP, via Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná, com apoio técnico da CELEPAR, nos termos da Lei Estadual nº 17.480/13;
- b) Indicação de servidor estável lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu para atuar como representante junto à SESP; sendo responsável por acompanhar e fiscalizar termo de cooperação técnico, bem como solicitar as chaves de acesso;

fo



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 015/2020**

- c) Proceder aos pedidos de acesso e cancelamento aos sistemas da SESP, única e exclusivamente aos servidores de carreira da Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu;
- d) Formalizar os pedidos de acesso, e cancelamento, dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, via ofício, aos sistemas da SESP;
- e) Providenciar as assinaturas dos usuários nos Termos de Responsabilidade para acesso aos Sistemas da SESP, encaminhando-os à Coordenação responsável;
- f) Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base de dados (auditoria/rastro);
- g) Responsabilizar-se pelas informações alimentadas, sendo que a SESP e seu órgão e departamentos executarão suas ações a partir dessas informações avessadas;
- h) Definir por meio de Resolução Conjunta, entre os Secretários das pastas, quais sistemas serão disponibilizados a Secretaria de Estado da Segurança Pública e os níveis de acesso às informações;
- i) Disponibilizar, quando existente, o acesso as informações das placas de veículos, oriundas das câmeras OCR (*Optical Character Recognition*) instaladas na área territorial do município;
- j) Disponibilizar acesso ao banco de dados de contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano e/ou outros sistemas que permitam a identificação e/ou localização de pessoas residentes ou usuárias de serviços do município.
- k) Normatizar o uso Interno das Ferramentas;
- l) Manter o sigilo das informações existentes nos Sistemas de Informações da SESP;
- m) Prestar capacitação técnica e treinamento; informações recíprocas e trabalhar de forma integrada pelo cumprimento deste Termo de Convênio e Cooperação;

Parágrafo Primeiro: Fica designado como gestor, pela SESP, o Coordenador da CAPE/SESP.

Parágrafo Segundo: Fica designado como gestor, pelo MUNICÍPIO, o Sr. Eversson Cadaval Madruga, cargo Inspetor de Área, RG nº 7.022.776-2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente termo de cooperação técnica não acarreta obrigações financeiras entre os partícipes, ficando dispensados das condições exigidas nos incisos IV e V, do art 134, conforme seu §1º, da Lei Estadual nº 15.608/07.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 015/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL

Os profissionais com acesso aos sistemas, nas atividades inerentes ao presente termo, não sofrerão alterações na vinculação funcional com as instituições de origem, às quais impende responder por todos os encargos de natureza trabalhista, providenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Todos os partícipes darão tratamento sigiloso de documentos e informações avessadas via sistemas informatizados, respondendo o infrator de acordo com as normas do órgão a que estiver vinculado, sem exclusão das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente ajuste, diante de mútuo consentimento dos partícipes, serão abjeto de Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, conforme Art.78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Art.128 e demais pertinentes, da Lei Estadual nº 15.608/07; desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação Técnica no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do artigo 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 015/2020**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de 2020.

**Cel. Romulo MARINHO Soares
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Francisco Lacerda Brasileiro
PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

**Reginaldo José da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 015/2020

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de ACESSO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SESP, a conjugação de esforços entre os partícipes visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/GUARDA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR**, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, para o fomento e a promoção de projetos e ações de segurança pública, nos termos do Art. 133 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Órgãos Promotores e Executores.

- Município de Foz do Iguaçu, representado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- Estado do Paraná, representado pela SESP/PR.

CLIENTELA

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, por intermédio da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu e seus agentes.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

Ta



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 015/2020**

JUSTIFICATIVA

Desde maio de 1994 a municipalidade conta com a Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, cumprindo sua função constitucional, em apoio às demais forças de segurança, a exercer e colaborar com as ações de segurança pública, com o fim precípua de manter a vigilância sobre o patrimônio público municipal e demais tarefas correlatas. Entretanto, o acesso a sistemas atualizados de informações relacionadas à Segurança Pública do Estado do Paraná é precário. Assim, este termo de cooperação busca preencher esse vazio de informação, que deve sobremaneira elevar a eficiência, produtividade, celeridade e satisfação do serviço prestado a população de Foz do Iguaçu e o apoio as demais forças de segurança.

METAS E OBJETIVOS

O presente tem por objetivo a cooperação técnica entre os partícipes visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu e da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, buscando a consecução de interesses comuns, por colaboração recíproca, para o fomento e a promoção de projetos e ações de segurança pública, por meio do ACESSO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SESP E DO MUNICÍPIO, nos termos do Art. 133 da Lei Estadual n° 15.508/07, sendo as metas do presente Termo:

- Disponibilizar o acesso ao sistema de consulta da SESP, os quais serão delimitados por Resolução conjunta, por meio de cadastro e *login*, aos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu.
- Disponibilizar à Secretaria de Segurança Pública, quando existente, o acesso as informações das placas de veículos, oriundas das câmeras OCR (*Optical Character Recognition*) instaladas na área territorial do município.
- Disponibilizar à Secretaria de Segurança Pública acesso ao banco de dados de contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano e/ou outros sistemas que permitam a identificação e/ou localização de pessoas residentes ou usuárias de serviços do município.

ETAPAS E FASES DA EXECUÇÃO

Fases:

1ª Etapa - Disponibilizar os meios necessários para garantir acesso aos sistemas da SESP, via Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná, com apoio técnico da CELEPAR, nos termos da Lei Estadual n° 17.480/13, com conclusão em até 60 dias após a publicação em diário oficial do Presente Termo de Cooperação.

Inserido ao Protocolo 14.447.098-2 por Juliana Viana Linero em: 07/01/2020 14:18. Download realizado por Rulyane de Bomfim da Silva em 15/01/2020 14:15

Inserido ao protocolo 14.447.098-2 por: Rulyane de Bomfim da Silva em: 30/01/2020 14:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Romulo Marinho Soares em 10/02/2020 12:10. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f8bd6e54530950dbfbbc704cf1e149c6

Inserido ao Protocolo 22.044.147-4 por Maj. Qeopm Odair Jose Weng em: 25/04/2024 15:45. Download realizado por Cap. Qopm Iuri Fernandes da Veiga Cavalli em 26/04/2024 15:48



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 015/2020**

2ª Etapa - Disponibilizar à Secretaria de Segurança Pública, quando existente, o acesso as informações das placas de veículos, oriundas das câmeras OCR (*Optical Character Recognition*) instaladas na área territorial do município, com apoio técnico da CELEPAR, nos termos da Lei Estadual nº 17.480/13, com conclusão em até 60 dias após a publicação em diário oficial do Presente Termo de Cooperação.

3ª Etapa - Disponibilizar à Secretaria de Segurança Pública acesso ao banco de dados de contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano e/ou outros sistemas que permitam a identificação e/ou localização de pessoas residentes ou usuárias de serviços do município, com apoio técnico da CELEPAR, nos termos da Lei Estadual nº 17.480/13, com conclusão em até 60 dias após a publicação em diário oficial do Presente Termo de Cooperação.

OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES SESP/PR

São obrigações do SESP/PR:

- a) Desenvolver os meios necessários para garantir acesso aos sistemas da Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, ora conveniente;
- b) Indicação de servidor da SESP para atuar como representante junto à SESP e Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, sendo responsável por acompanhar e fiscalizar o termo de cooperação técnica, bem como solicitar as chaves de acesso;
- c) Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base de dados (auditoria/rastro);
- d) Responsabilizar-se pelas informações alimentadas, sendo que a Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, executará suas ações a partir dessas informações avessadas;
- e) Definir por meio de Resolução Conjunta, entre os secretários das pastas, quais sistemas serão disponibilizados a Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu e os níveis de acesso às informações
- f) Normatizar o uso Interno das Ferramentas;
- g) Manter o sigilo das informações existentes nos Sistemas de Informações da Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu;
- h) Providenciar as assinaturas dos usuários nos Termos de Responsabilidade para acesso aos Sistemas da Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Foz do Iguaçu;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 015/2020**

- i) Prestar capacitação técnica e treinamento; informações recíprocas e trabalhar de forma integrada pelo cumprimento deste Termo de Convênio e Cooperação.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

São obrigações do Município de Foz do Iguaçu:

- a) Desenvolver, e prover, os meios necessários para garantir acesso aos sistemas da SESP, via Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná, com apoio técnico da CELEPAR, nos termos da Lei Estadual n° 17.480/13;
- b) Indicação de servidor estável da carreira da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu - PR para atuar como representante junto a SESP; sendo responsável por acompanhar e fiscalizar termo de cooperação técnica, bem como solicitar as chaves de acesso;
- c) Proceder aos pedidos de acesso e cancelamento aos sistemas da SESP, única e exclusivamente aos servidores de carreira da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu - PR;
- d) Formalizar os pedidos de acesso, e cancelamento, dos Guardas Municipais, via ofício, aos sistemas da SESP;
- e) Providenciar as assinaturas dos usuários nos Termos de Responsabilidade para acesso aos Sistemas da SESP, encaminhando-os ao representante nomeado junto a SESP, sito à Rua Deputado Mario de Barros, 1290 Centro Cívico, Curitiba/PR;
- f) Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base de dados (auditoria/rastro);
- g) Responsabilizar-se pelas informações alimentadas, sendo que a SESP, executara suas ações a partir dessas informações avessadas;
- h) Definir por meio de Resolução Conjunta, entre os Secretários das pastas, quais sistemas serão disponibilizados a Secretaria de Estado da Segurança Pública e os níveis de acesso às informações;
- i) Disponibilizar, quando existente, o acesso as informações das placas de veículos, oriundas das câmeras OCR (*Optical Character Recognition*) instaladas na área territorial do município.
- j) Disponibilizar acesso ao banco de dados de contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano e/ou outros sistemas que permitam a identificação e/ou localização de pessoas residentes ou usuárias de serviços do município.
- k) Normatizar o uso Interno das Ferramentas;
- l) Manter o sigilo das informações existentes nos Sistemas de Informações da SESP;

9

Inserido ao Protocolo 14.447.098-2 por Juliana Viana Linero em: 07/01/2020 14:18. Download realizado por Rulyane de Bomfim da Silva em 15/01/2020 14:15

Inserido ao protocolo 14.447.098-2 por: Rulyane de Bomfim da Silva em: 30/01/2020 14:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Romulo Marinho Soares em 10/02/2020 12:10. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f8bd6e54530950dbfbbc704cf1e149c6

Inserido ao Protocolo 22.044.147-4 por Maj. Qeopm Odair Jose Weng em: 25/04/2024 15:45. Download realizado por Cap. Qopm Iuri Fernandes da Veiga Cavalli em 26/04/2024 15:48



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 015/2020**

m) Prestar capacitação técnica e treinamento; informações recíprocas e trabalhar de forma integrada pelo cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica.

FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A fiscalização do convênio será realizada através de servidores lotados na Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, bem como serão autorizados a incluir e excluir agentes do sistema de informação da SESP.

RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio não acarreta obrigações financeiras entre os partícipes, ficando dispensados das condições exigidas nos incisos IV e V, do art. 134, conforme seu §1º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem de acordo, firmam as partes convenientes o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

**Cel. Romulo MARINHO Soares
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Francisco Lacerda Brasileiro
PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Inserido ao Protocolo 14.447.098-2 por Juliana Viana Linero em: 07/01/2020 14:18. Download realizado por Rulyane de Bomfim da Silva em 15/01/2020 14:15

Inserido ao protocolo 14.447.098-2 por: Rulyane de Bomfim da Silva em: 30/01/2020 14:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Romulo Marinho Soares em 10/02/2020 12:10. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f8bd6e54530950dbfbbc704cf1e149c6

Inserido ao Protocolo 22.044.147-4 por Maj. Qeopm Odair Jose Weng em: 25/04/2024 15:45. Download realizado por Cap. Qopm Iuri Fernandes da Veiga Cavalli em 26/04/2024 15:48



Secretaria da Saúde

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 11862520

Documento emitido em 17/02/2020 14:49:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10628 | 17/02/2020 | PÁG. 5

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA P
ÚBLICAS – DECON
EXTRATO ATA SRP PE I

PROTOCOLO: 16.020.812-0

OBJETO: Futura e eventual aquisição de DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES PORTADORES DE FIBROSE CÍSTICA

INTERESSADO: SESA-FUNSAÚDE

HOMOLOGADO em 12/02/2020 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br. SEAP/DECON/DP.

12553/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicatados para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.

PEGÃO ELETRÔNICO 1329/2019-SESA-

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, lote único, valor homologado R\$ 268.989,84

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

12674/2019

EXTRATO DE EMPENHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A
OBJETO	Aquisição de Medicamentos Destinado ao Atendimento dos Pacientes Cadastrados no CEAF do Paraná Cemepar
VALOR	R\$ 1.473.761,34 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).
AUTORIZADO	Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) em 18/12/2019
P.E. Nº	1227/2019
EMPENHO	20001964
PROCESSO	16.154.373-0

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	HCL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO	Aquisição de Hastes "IM" Telescopia Fassier Duval e Fio para Hastes Intramedulares de Fassier Duval para o Fábio Moreira Mororo Paciente do Hospital Pequeno Príncipe
VALOR	R\$ 71.999,92 (setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
AUTORIZADO	Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) em 13/02/2020
D.L. Nº	001/2020
EMPENHO	20002512
PROCESSO	13.656.333 - 5

12807/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PARECER DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0059/2019 - GMS
PROTOCOLO N.º 15.383.296-0

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos na Delegacia de Polícia, sita à Rua Silvío Beligni, nº 560, Centro, no Município de Marilândia do Sul, Paraná - Preço Máximo: R\$ 7.157,00 - Empresa Classificada/Habilitada: SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI - EPP., valor proposto de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais). - ADJUDICADA DO CERTAME.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2020.

MICHELLE HASSE VARELA DE CHAVES

Pregoeiro da Paraná Edificações

12558/2019

SECRETARIA DE ESTADO
DO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
EDIFICAÇÕES - PRED

CORRÊNCIA N.º 0092/2019 GMS

LOLO N.º 16.327.216-4

Empresa especializada em engenharia ou

de lote e elaboração de Projetos

ntares para a construção da Sede do

r Comunitária (BPEC), com área estimada

oitenta e cinco metros quadrados), a ser

implantada em terreno situado à Rua Tamoios, s/nº, Bairro Portão,

Curitiba/PR, CEP 80.320-290, em frente à Escola Superior da Polícia

Civil (ESPC). - Preço Máximo PRED: R\$ 530.317,06. Empresa

Classificada/Habilitada: KOTRICH & ZACARIAS LTDA., valor

proposto de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) -

VENCEDORA DO CERTAME.

Curitiba, 20 de dezembro de 2019.

AURO JOSEPHAT DALMOLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PRED

12529/2019

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS

O Estado do Paraná, representado pela FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ (FUNEAS), por intermédio do CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOBIOLOGICOS (CPPI), torna público o interesse em prospectar parcerias com entes privados ou públicos para transferência de tecnologia e comercialização da Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B recombinante e Haemophilus influenzae b conjugada (Vacina Pentavalente) em suas diversas apresentações, conforme disposto no Art. 24, XXXII, da Lei 8.666/93 e no art. 30 da Lei 8.666/93 c/c Art. 37 CRFB/88. As empresas interessadas deverão retirar o edital, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação do presente aviso, conforme art. 21 da Lei 8666/93, no site Oficial da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS, ou na sede Administrativa, situada na Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP 80030-001.

CONTEÚDO DO PROCESSO

Tipo de Parceria:

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E COMERCIALIZAÇÃO

Critério de Julgamento:
Maior Pontuação

Número de Propostas a Serem Selecionadas:
1 (UMA)

Curitiba, Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

12828/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Protocolo n.º 14.447.098-2.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto o acesso e integração de sistemas informatizados da SESP e do Município.

Assinado em 10/2/2020.

TEK TECNOLOGIA LTDA.

Protocolo n.º 16.177.585-1.

Vigência: 13/12/2019 a 11/03/2020.

Valor total: R\$ 32.821,02 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e dois centavos).

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de reparos na cobertura do prédio da sede do Departamento de Polícia Civil - DPC, oriundo de dispensa de licitação nº 26625/2019.

Assinado em 13/12/2019.

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

Protocolo n.º 16.225.035-3.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua data de publicação.

Termo de Convênio visando instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado - PATI no Município.

Assinado em 13/2/2020.

12939/2019

Inserido ao protocolo 14.447.098-2 por: Juliana Viana Linero em: 17/02/2020 14:49.

Inserido ao Protocolo 22.044.147-4 por Maj. Qeopm Odair Jose Weng em: 25/04/2024 15:45. Download realizado por Cap. Qopm Iuri Fernandes da Veiga Cavalli em 26/04/2024 15:48

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 260 /2020 – SESP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição da Estadual, incisos I e XVI, do artigo 6 da Lei 19.848 de 03 de maio de 2019, bem como pelos incisos IX e X, do art. 9º do Decreto 5.887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a permissão de acesso, em atendimento ao Convênio nº 015/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Município de FOZ DO IGUAÇU, para os Guardas Municipais as seguintes informações:

Consulta mandados em geral;

- a) Consulta de veículos em situação irregular (furtados, roubados e com alertas);
- b) Consulta situação administrativa condutores e veículos;
- c) Confecção, Consultas e relatórios do BOU sobre o município;
- d) Business Intelligence (BI) do BOU relacionados ao município.

Art. 2º. Caberá ao Município de FOZ DO IGUAÇU providenciar os acessos das seguintes informações:

- a) Base de dados de contribuintes;
- b) Base de dados da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Base de dados da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Imagens de Câmeras OCR e integração com o sistema LPR da SESP para a detecção de veículos;
- e) Acesso a base de dados da Secretaria Municipal de Segurança;
- f) Notificações de Agravo contra a mulher, criança e etc.
- g) Base de dados do Programa Bolsa Família;
- h) Disponibilizar, quando existente, a cartografia em escala cadastral com os pontos de interesse para a segurança pública, com as seguintes informações, por exemplo: limites administrativos, limites dos bairros da cidade, postos de combustíveis, lotéricas, farmácias, hospitais, estações tubo, agências bancárias, postos de saúde,

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA

Escolas (municipal, estadual, federal e particulares), arruamento com numeral inicial e final por quadra se possível, Shoppings, Praças, Ocupações Irregulares, Terminais de Ônibus, Aeroportos (se existirem), hotéis, próprios públicos que se fizerem importantes para a Segurança Pública, com as configurações mínimas solicitadas pela Equipe Técnica da SESP.

Parágrafo único: As bases acima deverão estar formatadas e devem ser disponibilizadas periodicamente, conforme norma específica do PMPR-DDTQ/CELEPAR.

Art. 3º. Caberá ao município fornecer a documentação dos sistemas e a base de dados que serão disponibilizados para a SESP, bem como criar procedimento/aplicações de atualização, no mínimo diária, das informações para a cópia das bases de dados na Celepar.

Art. 4º. O município será responsável pela comunicação de dados com a rede corporativa do Governo do Estado do Paraná para viabilizar o acesso aos sistemas de informação da SESP. Os custos para viabilizar este acesso são de responsabilidade do município.

Curitiba, em 11 de agosto de 2020.

Romulo **Marinho** Soares
Secretário da Segurança Pública.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito de Foz do Iguaçu.

Reginaldo José da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública de Foz do Iguaçu

PROCOLO 14.447.098-2

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	71182/2020	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução Conjunta 260-2020	Secretaria da Segurança Pública
Órgão	<u>SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	LUCAS SAIKI TOYOSHIMA	RESOLUÇÃO CONJUNTA 260-2020.odt 19,99 KB
E-mail	lucas.toyoshima@sesp.pr.gov.br	
Enviada em	11/08/2020 14:19	
Data de publicação		
12/08/2020 Quarta-feira	Gratuita	Diagramada 11/08/20 14:42
		Nº da Edição do Diário: 10748
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	

Inserido ao protocolo **14.447.098-2** por: **Lucas Saiki Toyoshima** em: 11/08/2020 16:40.

Inserido ao Protocolo 22.044.147-4 por Maj. Qeopm Odair Jose Weng em: 25/04/2024 15:45. Download realizado por Cap. Qopm Iuri Fernandes da Veiga Cavalli em 26/04/2024 15:48